

Recebu
24-05-88
F. de S. Silva



LEI N.º 0140/88

EMENTA: Institui a bandeira oficial do Município de Abreu e Lima, define suas características e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, como símbolo oficial do Município de Abreu e Lima, a bandeira caracterizada no anexo único desta lei.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, a utilização da bandeira instituída por esta lei.

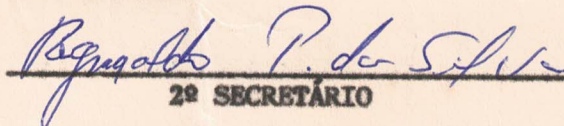
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 23 de maio de 1988


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO